



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
09/09/2022  
ÀS ...08:45...horas  
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 09 set 2022 09:21

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 98/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

*[assinatura]*  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

### VOTO DO RELATOR

**PROCESSO:** 131/2022

**PROJETO DE LEI:** 98/2022

**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 08/08/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** ACRESCE OS ARTIGOS 2º E 3º À LEI MUNICIPAL Nº 6.798/2021.

O Membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 98/2022, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 6.798, de 28 de dezembro de 2021, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que "INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO, INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A Lei Municipal nº 6.798/2021, que alterou a alíquota suplementar para o ano de 2022 foi sancionada em 28 de dezembro de 2021, e em seu art. 2º informa que entraria em vigor na data de sua publicação. Após a Lei Municipal ser encaminhada para a Secretaria de Previdência — SPREV, esta apontou que a nova alíquota apenas poderia ser descontada a contar de 01/04/2022, para respeitar a noventena.

Os valores recolhidos a maior, no período de janeiro a março deste ano, estão a disposição do Município de Bento Gonçalves, que ficará encarregado de determinar se os utilizará para compensar valores a serem recolhidos nos próximos meses, ou se os manterá no FAPSBENTO como aporte voluntário conforme o disposto no art. 1º deste Projeto de Lei.


Portanto, o projeto de lei encaminhado para tramitação nesta Colenda Câmara Municipal, visa apenas adequar o sistema GESCON da SPREV (Secretaria de Previdência).



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

O presente projeto atende ao Regimento Interno, às normas legislativas e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Relator do PLO 98/2022